



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

TERMO ADITIVO N° ____

Pelo contrato que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE TOMAZINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.697.094/0001-07, com sede na Praça Tenente João José Ribeiro, nº 99 - centro, Tomazina/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**, pessoa jurídica de direito privado, prestador de serviços públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, sediado na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, com sede na Rua Paraná, nº 1.261, neste ato representado pelo seu Presidente, **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 689.583-2, inscrito no CPF sob nº 169.796.569-53, residente e domiciliado na Rua Mj. João Leonel de Carvalho, nº 938 - centro, CEP 86410-000, Ribeirão Claro/PR, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:

Este instrumento fundamenta-se na Lei 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, ao Estatuto do CISNORPI e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a atualização da base de cálculo dos valores repassados pelo Município de **TOMAZINA**, conforme a estimativa populacional disponibilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – referente ao ano de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO

No tocante a modificação da base de cálculo do contrato de rateio firmado com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**, o item **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**, presente no referido contrato, passa a vigorar na seguinte redação:

*“Para a execução do objeto deste contrato, o CONSORCIADO pagará ao CONSÓRCIO o valor per/capita (proporcional a população do município referência IBGE 2016) de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) por habitante/mês para o mês de **Janeiro**, perfazendo o valor mensal de R\$ 10.423,68 (dez mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) e o valor de R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos) por habitante/mês para os meses de **Fevereiro a Março**, perfazendo o valor*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

mensal de R\$ 10.765,44 (dez mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). A partir do mês de Abril de 2019, o valor a ser repassado para o CONSÓRCIO pelo município CONSORCIADO será proporcional a população do município (referência IBGE 2018) correspondendo o valor de R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos) por habitante/mês para os meses de Abril a Dezembro + 13º cota, perfazendo o valor mensal de R\$ 10.120,32 (dez mil cento e vinte reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Rateio de origem.

Tomazina, 18 de março de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO